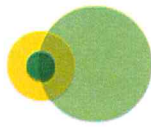


ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 312/2017

- I. Em 5 de junho de 2017, a Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) deliberou, por unanimidade, por via da Proposta n.º 267/2017, atribuir ao Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada (GDCFC) um apoio financeiro no valor de € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), dos quais € 17.000,00 (dezassete mil euros) destinados a assegurar a sua atividade desportiva regular e € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) a afetar à realização de arraial popular, por ocasião das festas da cidade de Lisboa.
- II. Mais deliberou a JFA que ao montante do apoio concedido deveria ser retido e entregue ao órgão de execução fiscal o montante de € 3.447,39 (três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e nove cêntimos).
- III. Em 6 de junho de 2017, o Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada foi notificado, nos termos previstos no n.º 5 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) e no n.º 1 do art. 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronunciasse, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre aquele projeto de decisão.
- IV. Ainda em 6 de junho de 2017, deu entrada nos serviços da JFA mensagem eletrónica pela qual *“A Direção do GDC Fonseca e Calçada vem por este meio informar (...) que aceita a decisão tomada por parte de V. Exas.”*.
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade reúne ordinariamente em todas as primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, pelo que a próxima reunião do órgão executivo da Freguesia apenas se deverá realizar em 19 de junho de 2017, posto que não se antecipa, nesta altura, a realização de qualquer reunião extraordinária antes daquela data.
- VI. O apoio concedido destina-se a assegurar a atividade desportiva regular do GDCFC no corrente ano de 2017 e a cofinanciar o arraial organizado por altura dos santos populares, estando ambas as atividades a apoiar já em curso, tendo o requerente do apoio, cuja situação financeira é precária, assumido todos os custos a elas associados até à data.



ALVALADE

Junta de Freguesia

VII. Atendendo ainda à unanimidade que o projeto de decisão recolheu junto dos membros da Junta de Freguesia, tratando-se apenas de converter em definitiva a decisão já apreciada e votada, dita o princípio da boa administração, consagrado no n.º 1 do art. 5.º CPA, seja a decisão submetida a ratificação pelo órgão competente para a sua prática, nos termos previstos no n.º 3 do art. 164.º do mesmo diploma.

Face ao exposto e com os fundamentos vertidos na Proposta n.º 267/2017 determino:

- a) A atribuição ao Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada de um apoio financeiro, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA, no valor de € **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros)**, dos quais € 17.000,00 (dezassete mil euros) a afetar à sua atividade desportiva regular e € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) a afetar à realização de arraial popular, por ocasião das festas da cidade de Lisboa;
- b) A retenção e depósito à ordem do órgão de execução fiscal de € 3.447,39 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), sendo o remanescente do montante do apoio, no valor de € 19.052,61 (dezanove mil e cinquenta e dois euros e sessenta e um cêntimos) pago ao beneficiário, em duas prestações correspondentes a 80% e 20% deste valor, nos termos previstos no n.º 2 e 3 do art. 11.º RAAFA.

A submeter a ratificação na primeira reunião da Junta de Freguesia de Alvalade após a data infra, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 07 de junho de 2017.

O Presidente,

André Moz Caldas